



# PODER JUDICIAR O CAIXA Nº JUSTIÇA DO TRABALHO H 3" Sa. REGIÃO H 3" JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ARQUIVO

Dist.

JCJ n.º 99/69

objeto — Func	o de garantia, horas extras, repouso	24-3-69 às 14,15
		10-7-69 11 13 h
1		10-12-69 11 15 la
		& Cânga
		129
RECTE - LAURA	DE SOUSA LIMA	
RECDO CLÍN	ICA DE REPOUSO SANTA MÔNICA	
NCrs 1.089,		
	AUTUAÇÃO	
	Aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 1969 na Secretaria da Junta de Conciliação	
	Julgamento de Goiânia autuo a reclamação	
	roorama gao	
	que segue	
	Chefe da Secretaria	





# PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

## TÊRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 31 dias do mês de janeiro	de 19 <u>69</u>
Compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliaçã	o e Julgamento
de Goiania , Laura de Sousa Lima	
Reclamante(s)	
Servente solteira brasil (Profissão) (Estado Civil) (Na	Leira cionalidade)
Setor Criméia Oeste, Rua Castro Luiz Ribeiro nº 15/4	
(Residencia)	
portador da C. PN.º 58752 , Série 1548 apresentou a se	eguinte recla-
mação contra Clínica de Repouso Santa Mônica	
domiciliado na Rua 101, nº 122, Setor Sul	
(Rua e Número)	
ADMISSÃO : 22-5-67	
DISPENSA: 3-8-68 c/aviso	
SALÁRIO : NCr\$100,80	
PAGAMENTO: mensal	
Opção p/FGTS: 1-11-67	
Seja compelida a reclamada ao depósito determinado pela Lei 5.107, acrescido de correção monetária, juros capitalizados e mais 10% sóbre o total respectivo no valor de: de 1-11-67 a 25-3-68 (sal.82,50)	31,90 34,38
Idem 575 horas extras trabalhadas no periodo de 26-3-68 a 3-8-68, no mesmo horario supra, inclusive	496,00
aos domingos, a razao de NCr%0.50 por hora	287,50
58 dias de repouso semanal remunerado, no período de 22-5-67 a 25-3-68, a razão de NCR\$2,75 por dia Idem 24 dias de repouso semanal, no período de	159,50
26-3-68 a 3-8-68, NCr\$3,36 por dia	80,64
1	.089,92

Assim sendo, pede que seja notificado o Redo. do inteiro teor da presente reclamação a-fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar, foi lavrado o presente têrmo, que vai por mim assinado e tambem pelq(s), Rcte(s).

CHEFE DA SECRETARIA

CHEFE DA SECRETARIA

RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que nesta data, o(s) Recte(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Chefe de Secretaria:

de 19

this his



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

### NOTIFICAÇÃO N.º\_\_\_\_

Clínica de Repouso Santa Mônica Rua 101, nº 122, setor sul

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

Laura de Sousa Lima

Fica V. S.a notificado, pela presente, a comparecer perante esta
Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9
, às 14,15 ( ) horas do
dia 24 (vinte e quatro de março de 1969, para audiência relativa
à reclamação constante da cópia anexa.
Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar
necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).
O não comparecimento de V.S.ª à referida audiência importará o

Nessa audiência deverá V. S.a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto

Goiânia,	5 , de fevereiro de 1969
	CHEFE DA SECRETARIA
Certifico que em 14d foi expedida a notificaç pelo registrado postal Goiânia, 14d	ção d <del>a sentença de fis. 3</del> nº38538 cora "AR",

MOD. 3

à matéria de fato.

'60- Clinica de Day, S. nombea- aud. Se-1-5 Departamento dos Correios e Telégrasos



Número do registado 38538

Procedência Goiania

Data do registo 14 de 2

de 19 69

Natureza da correspondência Not.reclamação

Valor declarado



Recebí o objeto registado acima descrito.



Em/9 de 2 1 de 1969

Mario do Camo B. 60 pes:

Carimbo da distribuição

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Proc. n. 99/69- Clínica de Rep. S. Monica- aud. 24-3-69

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
CAIXA POSTAL - 120
GOLÁNIA-GO.

#### PODER JUDICIÁRIO - JUSTICA DO TRABALHO JCJ DE BELXXXXHORIZONXE Goiania

#### ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº. JCJ- 99 / 69

Aos 24 dias do mês de março do ano de 1969, às 14,15horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza M. M. Juiz do Trabalho, presente os srs. vogal representante dos empregadores, e Domiciano de Sousa Marinho vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento ab reclamação ajuizada por Laura de Sousa Lima contra Clinica de Repouso Santa Mônica

, relativa a FGTS, hs

extras. etc.

no valor de NCr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidênte, apregoadas as partes, havendo comparecido ambas, a reclamada representada por seu contador, Sr. Nosé Carlos da Almeida.

Em sua defesa a reclamada alegou o seguinte: que a data de admissão é posterior à alegada na inicial; a reclamante realmente trabalhava no horário que alega mas sempre percebeu a remuneração respectiva; a remuneração dos dias de repouso, que lhe era concedido semanalmente, a reclamante sempre a recebeu. Reconhece o direito da reclamante ao FGTS, que se compromete a levantar em favor da mesma ainda hoje.

Proposta a conciliação, não foi aceita.

Havendo outro processo em pauta, foi designada nova audiência para o dia 10 de JULHO de 1969, as 13,00 horas, ficando cientes as

E, para c onstar, eu servindo de escrivão lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente, Srs. Vogais e partes presentes.

V. dos Empregados.

for ser's a found

# Tong

#### ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº. JCJ-

Aos 10 dias do mês de julho do ano de 1969, às 13 horas, em sua sede reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Esto Goiania Horava a presidência do Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza , M. M. Juiz do Trabalho, presente os srs. Alberto de S. Costa , vogal representante dos empregadores, e Domiciano de S. Marinho , vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Laura de Souza Lima contra Clinica de Repouso Santa Mônica , relativa a Fundo de

Garantia, horas extas e repouso.

no valor de NCr\$ 1.089,52

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidênte, apregoadas as partes, havendo comparecido ambas, a reclamada representada por seu - contador Sr. José Carlos de Almeida e a reclamante acompanhada de advogado Dr. Victor Gonçalves.

Pela reclamante foi dito que não havendo comparecido as testemunhas que convidara, pedia a notificação das mesmas para a próxima audiência, compromentendo-se a indicar os respectivos nomes e enderaços dentro três dias.

O Juiz Presidente deferiu o pedido devende ser a notificação feita na forma solicitada, sendo designada nova audiencia para o dia 10 de dezembro de 1969, às 15 horas, ficando às partes cientes.

E, para constar, eu,
tica, lavrei a presente de que vai assinada pelo Sr. Presidente e pelos
Srs. vogais, e pelas partes.

Juiz Presidente

Met f. ex

Vogal dos Empregadores

Vogal dos Empregados

Laura S. Lima

tider Jaicely

i ar blid

PODER JUDICIÁRIO - JUSTICA DO TRABALHO ...

#### ATA DA AUDIÈNCIA RELATIVA AO PROC: Nº.: JCJ-

And 10 dies do mes de julho de and de 1269 de 2000 de

Olimica de Mepongo Santa Mênica

relativa a Fundo de

Carentia, bores extas e repouso.

27,080.1 saok en actav co

Aberta a audiénela, foram, de ordem do M. M. Juix Presidênte, apregoadas as partes, bevendo comparecido ambes, a reclamada representada por seu - cortador Sr. José Carlos de Almeide e a reclamante acompanhada de advorredo In. Victor Concelves.

Pela reclamante foi dito que não havendo comparecido as testeruches que convidara, nedia a metificação das mesmas para a prixima audiência, compromentendo-se a indicer os respectivos romes e endero os dentro três dies.

O Juiz Presidente de eniu o nesido devenda ser a notificação feita ne forma soliciteda, sendo designada pova a diencia para o die 10 de degembro de 1960, às 15 horas, ficação às partes cientes.

E, para constar ou, ste vai assinada nele ar. Presidente e nelos

Juiz Presidente

C 1 1

Nesta data, 1200 j illas, aos pressutes autos, de

polício de 1962

Molania, 14 de de 1962

Adolf Julia

Sie of 100 26

for 3

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

Protocolo
Entrada 14 1 Fulho 169
Folha 230 No. 457
JÚSTICA DO TRABALHO

9., fin, foxud.20 an motifice too: 6., 14. 7.65. Parel

Diz LAURA DE SOUZA LIMA qualificada na reclamatória que move contra CLÍNICA DE REPOUSO STA.MÂNICA e que originou o Processo JCJ- nº99/69, pelo advogado, abaixo-assinado, (mandato nos autos)/vem mui respeitosamente frente a V. Exa. oferecer o rol das testemunhas/para serem ouvidas na próxima audiência e que se recusaram a comparecer/mediante convite, isso de conformidade com o requerimento constante de ata e deferido por V. Exa. O Rol das testemunhas são:

- la Remildes Gonçalves Moraes deverá ser notificada no endereço da Reclamada - Clinica de Repouso Sta. Mônica - Rua 101, nº123 -Setor/ Sul.
- 2a. Sebastiana Pereira Vale Endereço da Reclama da.
- 3a.- Hilda Farias dos Santos Endereço da Reclama da.

Assim pede sejam as mesmas notificadas. Nestes têrmos, P. deferimento.



#### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO 3a. REGIÃO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notif. N.

Em22 de julho

Pelo presente, notifico-vos a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, sita à Praça Cívica nº 9

as 15 horas do dia 10 do mês de dezembro

de 19 **69** 

, sob as penas da lei, a-fim de prestardes depoimento

como testemunha, no processo em que são partes: Laura de Sousa Lima,

reclamante e Clínica de Repouso Santa Mônica, Processo nº JCJnº 99/69.

Saudações

Chefe de Secretaria

Sra. Remildes Gonçalves Moraes Clínica de Repouso Sta. Mônica

sobediência.

NOTA - À Testemunha faltosa será imposta pena de prisão de 1 à 15 dias por de-

(Art. 219 do C. P. Penal)

Rua 101, nº 123 - Setor Sul

NESTA

Certifico que em 25

foi expedida a notificação pelo registrado p

Cheie da Secretaria

MOD. 7



#### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO Sa. REGIÃO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

1/9/g/

Notif. N.º

Em 22 de julho de 19 69

Sr.

Pelo presente, notifico-vos a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamenno, sita à **Praça Cívica nº 9** 

as 15 horas do dia 10 do mês de dezembro

de 19 69 , sob as penas da lei, a-fim de prestardes depoimento

Tessoura de Sousa Lima, como testemunha, no processo em que são partes. Laura de Sousa Lima, reclamante e Clínica de Repouso Santa Mônica, reclamada- Proc. nº 99/69.

Saudações

Chafe de Secretaria

A Sra. Sebastiana Pereira Vale Clínica de Repouso Santa Mônica NOTA - À Testemunha faltosa será imposta pena de prisão de 1 à 15 dias por desobediência.

(Art. 219 do C. P. Penal)

		The state of the s		
Rua 101, nº	123	Certifico	gue	cm 25
NESTA	CANCELLES	foi exped	lida	a resting
	Monte	nelo reg	leira	da mode

39.704

MOD. 7

a/ de 196



#### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO 3a. REGIÃO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notif. N.º

 $_{
m Em}$  22  $_{
m de}$  julho

de 19 **69** 

Sr.

Pelo presente, notifico-vos a comparecer perante esta Junta de Praça Cívica nº 9 Conciliação e Julgamento, sita à

as 15 horas do dia 10do mês de dezembro

de 19 **69** , sob as penas da lei, a-fim de prestardes depoimento

como testemunha, no processo em que são partes: Laura de Sousa Lima, reclamante e Clínica de Repouso Sta. Mônica, reclamada, Proc. nº JCJ-99/69.

Saudações

Chefe de Secretaria

A Sra.

Hilda Farias dos Santos

Clínica de Repouso Sta. Mônica

Rua 101, nº 123 - Setor Sul

Certifico que em 25 de Julho de 19

NESTA

foi expedida a notificação da sentença de fls.....

MOD. 7

pelo registrado po de us. Goiania, 25 Mulh

sobediência.

NOTA - À Testemunha faltosa será imposta pena de prisão de 1 à 15 dias por de-

(Art. 219 do C. P. Penal)



#### ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº. JCJ- 99 / 69.

Aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 1969, às 15 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de EXEMBX Goiânia MARKATARA, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Junior , M. M. Juiz do Trabalho, presente os srs. Haley Garcia Rocha , vogal representante dos empregadores, e Domiciano Souza Marinho , vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Laura de Souza Lima contra Clínica de Repouso Santa Mônica , relativa a fundo de garantia, horas extras e repouso.

no valor de NCr\$ 1.089,52.

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidênte, apregoadas as partes, presente ambas, a reclamante acompanhada de seu advogado Dr. - Victor Gonçalves e a reclamada representada pelo Sr. José Carlos de Almeida.

Pelas partes foi celebrado o seguinte acôrdo:

A reclamada pagará a reclamante por saldo de seu pedido a quantia total de NCr\$475,00 até o dia 17 do corrente mês, ficando ainda na obrigação de assinar em favor da reclamante a respectivas guias para levantamento do depósito do FGTS.

A reclamante ao receber a mencionada importância dará quitação a reclamada.

Custas, no valôn de NCr\$ 35,70, dispensadas na forma da lei.
Nada mais havendo encerrou-se a presente audiência.

magn Stelanuch

Promise & Line

1 1 2

### RECIBO Ner\$ 475.00



Recebí da Clínica de Repeuze Santa Mênica, a impertância acima mencionada de Nor\$ 475,00 ( quatrecentes e setenta e cince cruzeiros neves), preveniente de pagamente de acêrde féite ne processe da reclamação de nº 99/69, em que é reclamante Laura de Seuza Lima.

Per ser verdade e para seu decumente firme e presente.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamente de Geiânia,
em 17 de dezembro de 1969.

Calfigula Buene da Fenseca Of. Judiciário Pj 4

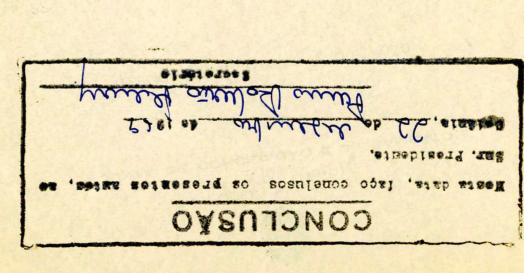




#### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO 3.º REGIÃO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

#### TÊRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 22 dias do mês de dezembro do ano de mil novecento	s
e sessenta e nove , nesta cidade de Geiania , na Secretari	ia
desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria	ι,
compareceram o Reclamante Laura de Seuza Lima (Representação quando houver)	••••
e o Reclamado Clínica de Repeuze Santa Mênica e por êst	е
(Representação quando houver)	
último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado decisão proferida na present	ю
reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 475,00	<b>.</b>
( quatrecentes e setenta e cince cruzeires neves)	
relativa ao precesse da reclamação de nº 99/69. xxxxx	
Pelo Reclamante foi dito qme recebia a mencionada importância, qu	10
contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao Reclamado, plena, geral	е
irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da present	te
reclamação, seja a que título fôr.	
E, para constar, foi lavrado êste têrmo, que vai assinado por mim	1,
Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.	
Laurs Religionality lays	
X Laura Saura Lina RECLAMANTE	(
RECLAMADO	



es e setents e cinde crudeires meves)

a precessa (e reglamende de ne oc/60. XXXXX

X trues Lange Lune